



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNDO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais britados, concretos e madeiras destinados à manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes municipais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Fundo da Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaipópolis

**2. DESCRIÇÃO DOS PRUDUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS**

Item	Produto	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bica Corrida – Material britado com granulometria de 0 a 50 mm. Entregue no município.	Tonelada	8.000	R\$ 86,00	R\$ 688.000,00
2	Saibro britado (Cascalho) tipo 4A- Material com granulometria de 0 a 10 cm. Entregue no município.	Tonelada	12.000	R\$ 94,00	R\$ 1.128.000,00
3	Brita Graduada. Entregue no município.	Tonelada	8.000	R\$ 110,00	R\$ 880.000,00
4	Pó de Brita Entregue no município.	Tonelada	3.000	R\$ 88,00	R\$ 264.000,00
5	Concreto usinado FCK 25 MPa, bombeado, com slump 10±2 cm, brita nº 1, incluindo serviço de bombeamento. A entrega poderá ocorrer em qualquer local dentro do município, considerando a possibilidade de necessidade ou não de lança para o bombeamento.	M³	500	R\$ 590,00	R\$ 295.000,00
6	Concreto usinado FCK 30 MPa, bombeado, incluindo serviço de bombeamento. A entrega poderá ocorrer em qualquer local dentro do município, considerando a possibilidade de necessidade ou não de lança para o bombeamento.	M³	500	R\$ 615,00	R\$ 307.500,00
7	Concreto Extrusado Frio Slump-0 Proprio Para Meio Fio. Entregue no município.	M³	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
8	C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Para Aplicação A Quente sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT - ES 031/2006, faixa "C", incluindo todos os materiais e insumos. Entregue no município.	Tonelada	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
9	Emulsão Asfáltica RR-1C. Entregue no município.	Litro	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
10	Bica Corrida – Material britado com granulometria de 0 a 50 mm. Retirado na sede da contratada.	Tonelada	7.000	R\$ 70,00	R\$ 490.000,00
11	Saibro britado (Cascalho) tipo 4A- Material com granulometria de 0 a 10 cm. Retirado na sede da contratada.	Tonelada	5.000	R\$ 68,00	R\$ 340.000,00
12	Brita Graduada. Retirado na sede da contratada.	Tonelada	7.000	R\$ 76,00	R\$ 532.000,00
13	Madeira de Eucalipto Quadrada: Bitola 0,30 x 0,30 x 5,00 m. Entregue no município.	M³	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
14	Pranchões de Eucalipto: Bitola 0,08 x 0,20 x 5,00 mt. Entregue no município.	M³	400	R\$ 1.300,00	R\$ 520.000,00
15	Madeira Quadrada de Eucalipto: Bitola 0,05 x 0,10 x 3,00 m (caixarias/concreto). Entregue no município.	M³	100	R\$ 975,00	R\$ 97.500,00
				Valor total	R\$ 6.244.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

2.1 Considerando que o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 2025/2018 estabelecem, como regra, a exclusividade de participação em certames de até R\$ 80.000,00 para microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se, no entanto, previsão expressa de exceção. O art. 49, II, da LC 123/2006, combinado com o art. 23 do Decreto 2025/2018, veda a aplicação da reserva de exclusividade quando não houver no âmbito local ou regional, em número mínimo de três, fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório. Em pesquisa de mercado prévia realizada pela Secretaria, não foram identificados três fornecedores locais ou regionais, na categoria ME/EPP, aptos a atender ao objeto deste certame nos moldes e valores exigidos. Também não se dispôs, no município, de cadastro ou ferramenta idônea que confirmasse a existência de tais prestadores. Diante da impossibilidade de segregar cotas exclusivas sem risco de desertos ou de fracasso na licitação — o que redundaria em necessidade de nova contratação — e ponderando a importância de se preservar a competitividade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não aplicar a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste procedimento licitatório.

2.2 Mantém-se, contudo, a observância de todos os demais benefícios e tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 para ME/EPP (vantagens na habilitação, critérios de desempate etc.).

### 3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.244.400,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). A estimativa foi elaborada com base nos custos unitários dos itens, considerando a mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado, realizada a partir de contratações públicas homologadas por outros entes da Administração Pública, tais como: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Município de Andrelândia, Município de Miguelópolis, Município de Marialva, Município de Fartura, Município de Porto Ferreira, Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Município de Pinhalzinho, Município de Palmitos, Município de Ervália, Município de Pratânia, Município de Boa Esperança do Iguaçu, Município de Agudos do Sul, Município de Mafra, Município de Porto União, Município de Enéas Marques, Município de Abelardo Luz, Município de Monte Castelo, Prefeitura Municipal de Quatro Pontes e Município de Contenda. Adicionalmente, foram considerados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, dentre eles: Engcreto, Britapar, Cetarb, Areia Fundão, Colorado e Kieling, com o objetivo de conferir maior fidedignidade à estimativa, assegurando que os valores adotados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e aptos a atender às demandas da Administração.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade permanente e imprevisível de fornecimento parcelado de materiais britados, concreto usinado e madeira para pontes, destinados à manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e estruturas de drenagem do Município de Itaipópolis.

4.2 O Município possui área territorial de aproximadamente 1.295,43 km<sup>2</sup>, sendo um dos maiores em extensão no Estado de Santa Catarina, com cerca de 3.000 km de estradas rurais não pavimentadas. A manutenção dessa malha viária exige fornecimento contínuo de materiais britados, a fim de garantir trafegabilidade, segurança viária, acesso às comunidades do interior, transporte escolar e escoamento da produção agrícola.

4.3 A economia local possui forte predominância do setor rural, com destaque para produção de grãos, tabaco e pecuária, tornando essencial a conservação das vias para manutenção da atividade produtiva, circulação de insumos e fortalecimento do desenvolvimento econômico municipal.

4.4 O concreto usinado será empregado na execução e manutenção de bueiros, tampas de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial, estruturas indispensáveis para preservação das estradas, especialmente em períodos de chuvas intensas, reduzindo riscos de erosão, interrupção de vias e danos ao patrimônio público.

4.5 A Diretoria de Proteção e Defesa Civil possui planejamento para substituição de pontes de madeira por kits de pontes pré-moldadas, que demandam concreto usinado para execução das bases e instalações estruturais, abrangendo, entre outras, as seguintes localidades:

- Ponte Nova Brasília — Bairro Nova Brasília
- Ponte Vila Ruthes — Localidade de Vila Ruthes
- Ponte São João — Localidade de São João
- Ponte Micta — Localidade de São Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- Ponte Rio Vermelho — Localidade de Rio Vermelho
- Ponte Serzedelo — Localidade de Serzedelo

4.6 A contratação também está alinhada a programas governamentais vigentes, como o Programa Recupera SC, que prevê repasse de recursos para aquisição de materiais destinados à recuperação de estradas afetadas por eventos climáticos extremos, bem como ao Programa Municipal Porteira Adentro, que apoia produtores rurais mediante fornecimento de materiais e serviços para melhorias nas vias internas das propriedades.

4.7 No âmbito do Fundo Municipal de Educação, destaca-se que o pó de brita será utilizado na manutenção e melhoria das áreas de acesso às escolas e centros de educação infantil, bem como em espaços externos destinados à recreação dos estudantes, proporcionando melhores condições de circulação, drenagem e segurança nos ambientes escolares.

4.8 Justifica-se, ainda, a previsão de fornecimento de materiais britados com possibilidade de retirada direta pela Administração Municipal na sede da contratada. Tal medida visa possibilitar a utilização da frota própria e dos motoristas da Secretaria Municipal de Urbanismo, especialmente em períodos de chuvas, quando parte significativa das atividades de manutenção de estradas e obras externas fica temporariamente inviabilizada em razão das condições climáticas.

4.9 Nessas situações, as pedreiras municipais frequentemente apresentam dificuldades de acesso, em razão das condições das vias internas e áreas de extração, impossibilitando a operação segura de máquinas e caminhões para carregamento de materiais. Dessa forma, a retirada de materiais diretamente junto às empresas fornecedoras permite manter as equipes operacionais em atividade, otimizando o uso da frota e dos servidores públicos, além de possibilitar a formação de estoque estratégico de materiais, os quais serão posteriormente utilizados na recuperação e manutenção das estradas municipais.

4.10 Destaca-se, ainda, que a modalidade de fornecimento com retirada pela Administração tende a apresentar valores unitários inferiores aos praticados quando incluído o custo de transporte até o Município. Tal condição contribui para a economicidade da contratação, possibilitando a aquisição de maiores quantitativos de materiais pelo mesmo recurso financeiro disponível, ampliando a capacidade de atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura viária municipal.

4.11 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos em razão de fatores climáticos, desgaste natural das vias e necessidades emergenciais, bem como pela conveniência de contratações parceladas conforme a efetiva necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.12 Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, assegurando a manutenção da infraestrutura viária municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais britados, madeira para pontes e concreto usinado, conforme as demandas das unidades administrativas requisitantes do Município de Itaipópolis.

5.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza contínua e variável da necessidade, da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados durante o período de vigência da ata, bem como da ocorrência de demandas emergenciais relacionadas à manutenção de estradas vicinais, pontes e estruturas de drenagem do município.

5.3 A solução proposta permite:

I – Realização de contratações conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos;

II – Atendimento ágil às frentes de trabalho da Secretaria de Obras e demais unidades administrativas, inclusive em situações decorrentes de eventos climáticos adversos;

III – Padronização dos materiais fornecidos, mediante especificações técnicas previamente definidas no instrumento convocatório;

IV – Maior previsibilidade orçamentária e controle administrativo das aquisições;

V – Garantia da continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção da infraestrutura viária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

5.4 Dessa forma, a contratação por meio desta Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada para assegurar a manutenção da malha viária, das estruturas de drenagem e das pontes do Município, bem como para atender às demandas das unidades administrativas envolvidas.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### **6.1. Prazo de Entrega / Disponibilização**

#### **6.1.1. Itens com entrega pela proponente vencedora (pedras, emulsão asfáltica e madeira):**

6.1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Empenho ao endereço eletrônico previamente indicado pela contratada. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **6.1.2. Concretos usinados:**

6.1.2.1 A data e o horário de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio da Ordem de Empenho.

6.1.2.2. A Ordem de Empenho deverá conter obrigatoriamente:

- a) O local exato da entrega;
- b) O volume a ser fornecido;
- c) O tipo/classe do concreto;
- d) A informação quanto à necessidade ou não de bomba (lança) para aplicação.

6.1.2.3. O fornecimento deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações técnicas indicadas, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade do material entregue.

#### **6.1.3. Itens com retirada pela Administração (pedras):**

6.1.3.1. Os materiais deverão estar disponíveis para carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da Ordem de Empenho.

6.1.3.2. Os produtos deverão estar devidamente separados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

### **6.2. Local e Horário da Entrega**

#### **6.2.1. Itens com entrega pela proponente vencedora:**

6.2.1.1. As entregas parceladas deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- a) Rua João Stolte, nº 07 – Bairro Lucena – Itaipópolis/SC – CEP 89340-000;
- b) Centro de Serviços – Rua Engelberto Linzmeier, nº 505 – Centro – Itaipópolis/SC;
- c) Ou outro local expressamente indicado na Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.2.1.2. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

#### **6.2.2. Concretos usinados:**

6.2.2.1 A entrega deverá ocorrer exclusivamente no local indicado na Ordem de Empenho, observando-se rigorosamente o volume, o tipo de concreto e as demais condições técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

#### **6.2.3. Itens com retirada pela Administração:**

6.2.3.1. Nos casos de retirada direta, esta ocorrerá na sede da contratada ou em local de extração previamente informado, mediante autorização formal e agendamento pela Administração, respeitando-se o horário de funcionamento da contratada.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

### 8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Recursos Utilizados	
<b>Código Reduzido:</b>	54
<b>Órgão:</b>	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Unidade:</b>	1 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Ação:</b>	2011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Vínculo:</b>	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
<b>Código Reduzido:</b>	245
<b>Órgão:</b>	2 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade:</b>	4 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
<b>Ação:</b>	2099 - Manutenção e Implementação de Ações a Proteção e Defesa Civil
<b>Vínculo:</b>	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
<b>Código Reduzido:</b>	294
<b>Órgão:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
<b>Unidade:</b>	3 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Ação:</b>	2093 - Manutenção do Setor de Trânsito
<b>Vínculo:</b>	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
<b>Código Reduzido:</b>	36
<b>Órgão:</b>	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
<b>Unidade:</b>	2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
<b>Ação:</b>	2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
<b>Vínculo:</b>	170170001640 - Transferências Voluntárias - Estado/Outras (não relacionadas educação, saúde e assistência)
<b>Código Reduzido:</b>	711
<b>Órgão:</b>	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
<b>Unidade:</b>	5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
<b>Ação:</b>	2037 - Manutenção do Departamento de Serviços Rurais
<b>Vínculo:</b>	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
<b>Código Reduzido:</b>	623
<b>Órgão:</b>	13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
<b>Unidade:</b>	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Ação:</b>	2022 - Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos NAES/CEJA
<b>Vínculo:</b>	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 9.1. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Entrega

- Disponibilizar os materiais conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração, observando o disposto na Autorização de Fornecimento ou Empenho.
- Emitir Nota Fiscal correspondente, acompanhando cada entrega, para conferência e aceite do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- c) Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega, incluindo transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos incidentes, não cabendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e o Contratante.
- d) Responder por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades causadas à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- e) Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos com defeito, vício ou em desconformidade com o contrato, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- g) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

**9.2. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens de Concreto Usinado**

- a) Fornecer o concreto usinado de acordo com as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012, 12655/2015, 5738/2015, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009 ou norma mais atual sobre o material pedido, garantindo qualidade, regularidade e controle tecnológico do produto.
- b) Garantir que o concreto atenda ao ensaio de abatimento (slump) em conforme especificação técnica.
- c) Assegurar o transporte do concreto em caminhão-betoneira até o local de aplicação, respeitando o tempo máximo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) entre a dosagem na usina e a aplicação na obra.
- d) Não adicionar água ao concreto após a dosagem, salvo mediante autorização expressa do responsável técnico designado pela Prefeitura.
- e) Atender às autorizações de fornecimento emitidas pelo Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando fielmente o local, tipo, volume e especificações informadas.
- f) Responder por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarga do material, bem como por eventuais danos a instalações, equipamentos e vias públicas, devendo realizar o ressarcimento ou reparo imediato.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias) dos materiais constituintes do concreto (cimento, areia, brita), comprovando conformidade com as normas da ABNT.
- h) Permitir a recusa, sem ônus à Administração, de qualquer lote que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.
- i) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando integralmente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de sanções, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.225/2019.

**9.3. Obrigações e Responsabilidades da Proponente Vencedora – Itens com Retirada pela Administração**

- a) Disponibilizar os materiais para carregamento **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, encaminhada por e-mail.
- b) Assegurar que os materiais estejam estocados e prontos para retirada em local acessível, devidamente sinalizado e seguro, permitindo o carregamento imediato pelos veículos da Administração.
- c) Garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais e livres de impurezas, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.
- d) Responsabilizar-se por eventuais atrasos ou impedimentos na disponibilização dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação e no contrato.

**9.4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento de qualquer item.
- b) Controlar internamente a quantidade de material fornecido, retirado e aplicado.
- c) Acompanhar e fiscalizar as entregas, atestando na Nota Fiscal o recebimento e a conformidade dos produtos.
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições definidas no Edital e no Contrato.
- f) Prestar à contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento.
- g) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h) Designar servidores responsáveis pela fiscalização, controle e conferência do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes ao desempenho contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## **10. DA REVISÃO DE PREÇOS**

10. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses será a data 02/03/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

13.2 Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Diogo Teles Cordeiro, Jane Maria Cezelinski Engel e Luis Fernando Danielski, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

13.3 Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar, Felipe Mateus Carvalho, Valdomiro Martins e Gilceneu Pivovar responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

13.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

## **15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 16.1.6.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

16.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

16.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei. 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item

16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 17.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**17.2 Regularidade fiscal e trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do CNPJ/MF;  
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.  
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.  
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.  
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

18.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 997811547, no horário comercial, ou por e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br).

Itaipópolis 16 de março de 2026

DIOGO TELES CORDEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GILCENEU PIVOVAR  
DIRETOR DE PROTECAO E DEFESA CIVIL

LUIS FERNANDO DANIELSKI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES